

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
CONCURSO PÚBLICO 003/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020  
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS  
QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS**

**A Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE NEGROS – CAIN e demais membros**, no uso de suas atribuições legais, nomeados pela Portaria n.º 28.246, de 30 de julho de 2020, torna pública a convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o **CAPÍTULO IV – DA RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS** do **Concurso Público 003/2019** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme a seguir especificado

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO**

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem:

**Santa Cruz do Sul/RS**

**Endereço=** Centro de Gestão e Qualificação Municipal – Parque da Oktoberfest – Rua Galvão Costa, 755, Centro, CEP 96180-196, 51 3713-8102.

**Data de realização: 11/09/2020**

**Candidatos convocados: Horário de chegada: 8h30** (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

**ASSISTENTE SOCIAL =**

0510780 VIVIANE CRISTINA XAVIER FERREIRA  
0513201 LARISSA DOS SANTOS  
0502943 MARLI ALEXANDRA OLIVEIRA CASTILHO  
0502920 ANA PATRICIA GOMES CORREIA

**CIRURGIÃO DENTISTA 20HS -**

0507630 CARLOS MOREIRA MATOS NETO  
0511047 ALANA GEISIANE DA ROSA AQUINO

**Candidatos convocados: Horário de chegada: 10h00** (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

**CIRURGIÃO DENTISTA 40HS -**

0519592 ADELMIR GUIMARAES DE ARAUJO SOBRINHO  
0506619 GREGORI DOS SANTOS ROMANO  
0501458 LUCAS SANTOS DE SOUZA

**ENFERMEIRO**

0508590 JANEIVA NASCIMENTO SANTOS

0521338 MARIANA TAGARRA PEREYRA  
0509579 THIAGO HENRIQUE PEREIRA NUNES  
0507896 KAMILLA DA SILVA SILVEIRA

**Candidatos convocados: Horário de chegada: 13h30** (tarde) (considerando horário de Brasília/DF)

**FARMACÊUTICO 20HS**

0506097 KARINE DE OLIVEIRA ALVES

**FARMACÊUTICO 40HS**

0517235 MÁRLOM ZUCHETTO RODRIGUES

**SUPERVISOR ESCOLAR**

0519678 CINTIA JULIANA DA ROSA

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

0521817 DIONÍSIO RODRIGUES GARCIA  
0501191 HARVEY GLENN GRAVES  
0512134 MARCIANE MEDIANEIRA DE SOUZA PAIM  
0501158 ANTONIEL DA SILVA

**Candidatos convocados: Horário de chegada: 15hs** (tarde) (considerando horário de Brasília/DF)

**TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**

0513876 LARISSA DOS SANTOS  
0521712 LOURDES CILENE RODRIGUES HECK

**DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS**

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 11 de setembro de 2020, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento nos termos do Edital 003/2019 e na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

2.1.1 O candidato deve apresentar documento oficial válido com foto no momento da heteroidentificação. A falta deste o candidato será eliminado do concurso público.

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do concurso.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por sete integrantes distribuídos por

gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

2.5 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

2.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não for considerado pela Comissão de Heteroidentificação como negro, com base no parágrafo I do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.463, de 18 de novembro de 2019, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019 e conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem prejuízo dos efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

2.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

2.12 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico <https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-2019> a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de 16 de setembro de 2020.

3.2 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 do Decreto Municipal 10.463, de 18 de novembro de 2019.

3.2.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.2.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3 Ao término da apreciação dos recursos, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico <https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-2019>, a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de 30 de setembro de 2020.

3.4 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

3.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Santa Cruz do Sul, 04 de setembro de 2020.

**JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE**  
Presidente da Comissão de Heteroidentificação  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul